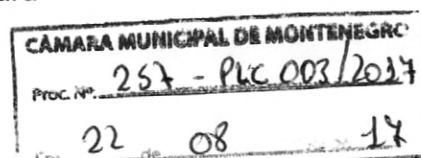




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003 /2017

**Acrescenta o inciso XI ao artigo
5.º da Lei Complementar nº 5.881,
de 13.01.2014, que dispõe sobre o
Código de Posturas do Município.**

Art. 1.º Acrescenta o inciso XI ao artigo 5º da Lei Complementar n.º 5.881, de 13.01.2014, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Montenegro, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 5.º

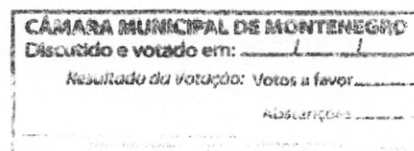
...

XI - a colocação de anúncios e propagandas por qualquer meio junto ao mobiliário urbano, pregados ou dependurados em árvores das vias públicas, logradouros ou nos postes telefônicos ou de iluminação, em tapumes, muros e fachadas externas alinhadas ao passeio, exceto nos casos especificados em lei ou autorizados pela Administração Municipal ." (AC)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 24 de agosto de 2017.

Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
PMDB



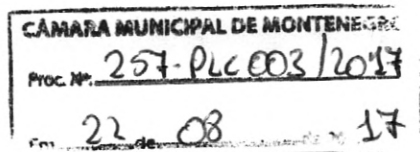
Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Braatz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

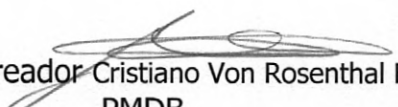
Estamos encaminhando à apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei complementar, acrescentando inciso ao artigo 5º da Lei Complementar nº 5.881/14, que estabelece o Código de Posturas do Município.

Justificamos o presente, considerando que a falta de regulamentação para publicidade no Município tem causado muitos constrangimentos na cidade, graves problemas de poluição visual e ainda utilização indevida e inadequada de áreas como: fachadas, muros, tapumes, paradas de ônibus, postes, árvores, passeios e canteiros centrais das vias públicas.

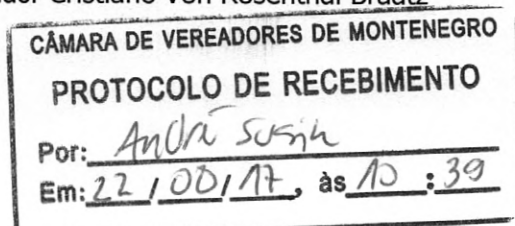
Com a medida adotada, preservar-se-á a paisagem urbana natural do Município, além da livre circulação dos pedestres e veículos nas vias do Município.

A proposição visa normatizar e disciplinar uso dos espaços públicos, especialmente quanto a poluição visual, e novamente fazer constar na legislação, uma vez que foi retirado quando da nova reformulação do Código.

Gabinete do Vereador, 24 de agosto de 2017.


Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
PMDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"